

INTRODUÇÃO

O Projeto Cidadão Aprendiz consiste em um projeto voltado a implementação do programa de aprendizagem para adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em situação de acolhimento institucional, que cumprem medida socioeducativa em meio aberto, semiliberdade ou egressos e seus familiares.

Trata-se de público-alvo em situação de extrema vulnerabilidade, que, em decorrência de seu estado, não dispõe de condições econômicas e sociais para concorrer, em condições de igualdade, com outros adolescentes que disputam vagas em programas de aprendizagem oferecidos comumente por empresas.

Considerando tal peculiaridade, o projeto se propõe a oferecer o programa de aprendizagem dentro das unidades do Ministério Público do Estado da Bahia e da Defensoria Pública do Estado da Bahia, no intuito de que instituições essenciais ao funcionamento da justiça e destinadas à defesa dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes possam acompanhar diretamente o desempenho desses adolescentes e jovens aprendizes, agregando à qualificação profissional a ser oferecida pelo SENAI as noções de cidadania e justiça indispensáveis ao desenvolvimento da ética e à formação da consciência do compromisso social de ser cidadão.

Através da cooperação institucional entre o Ministério Público do Trabalho - MPT, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia – SRTE/BA, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, o Ministério Público Estadual - MPE, a Defensoria Pública Estadual - DPE, a Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, o Município de Salvador, através das Secretarias de Saúde (SMS), Educação (SMED), Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPS) e da Fundação Cidade Mãe - FCM, o Projeto Cidadão Aprendiz pretende dar cumprimento às disposições legais que garantem ao adolescente o direito à profissionalização, contribuindo para o seu desenvolvimento social e lhe oferecendo a oportunidade da primeira experiência profissional, fomentando, assim, a inclusão ou reinclusão social, além de auxiliar no aumento da renda familiar.

A Constituição Federal, em seu art.227, diz ser *“dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”*.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece o direito à profissionalização e a proteção ao trabalho do adolescente, sendo sempre respeitada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Em respeito à condição do adolescente de pessoa em desenvolvimento, a Constituição Federal, em seu art.7º, inciso XXXIII, proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo

na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Não obstante, é alarmante a exploração ilegal da mão de obra de adolescentes em atividades incompatíveis com o seu estado de desenvolvimento, em situações de insalubridade e periculosidade, sem observância da idade mínima legal para o trabalho e à revelia das obrigações trabalhistas, sendo o combate à ilegalidade dificultada pela complacência da própria sociedade e da família, ao assumirem posturas instigadoras do trabalho infantil.

Nesse cenário, o Projeto Cidadão Aprendiz é mais uma alternativa que se apresenta à sociedade soteropolitana para a profissionalização do adolescente em condições legais e apropriadas ao seu desenvolvimento pessoal, consistindo em uma ação de política pública na defesa dos direitos dos adolescentes em situação de vulnerabilidade, seja esta decorrente da condição de exploração ilegal de mão de obra, seja da exclusão do meio familiar, seja da situação de extrema pobreza, seja por estar em cumprimento de medida socioeducativa ou por ser egresso do sistema socioeducativo.

Inegável é a constatação de que todos esses adolescentes e jovens são os alvos prediletos do crime organizado, dada a fragilidade socioeconômica que enfrentam.

Buscando dar efetividade ao princípio da proteção integral em favor, sobretudo, do adolescente a quem se atribui a prática de ato infracional, a Lei 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, enalteceu o caráter pedagógico das medidas socioeducativas, a preferência das medidas em meio aberto em detrimento das restritivas de liberdade e o investimento na reintegração social do adolescente, ressaltando-se o direito à profissionalização dos adolescentes, prescrito nos artigos 61 ao 63 do Estatuto.

A Lei do SINASE, ao incluir o § 2º ao art. 429 da CLT, previu o dever dos estabelecimentos empresariais, de qualquer natureza, de ofertar vagas de aprendizes aos adolescentes usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, tornando-se imprescindível envidar esforços no sentido de garantir os meios de instrumentalização desse direito.

A referida lei também promoveu alterações nos diplomas normativos que disciplinam o “SISTEMA S”, fixando a possibilidade das escolas do SENAI, SENAC, SENAR e SENAT oferecerem vagas aos usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (arts.76 a 80 da Lei nº12.594/2012).

Válido destacar que todas as instituições aliadas em cooperação para o Projeto CIDADÃO APRENDIZ possuem experiências exitosas, frutos de convênios e projetos já firmados, no desenvolvimento da aprendizagem para adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade social e/ou inseridos no sistema socioeducativo, com resultados que confirmam a importância da profissionalização dos adolescentes e jovens como instrumento para a inclusão ou reintegração social. São exemplos dessas parcerias:

O Projeto SINALEIRAS está em execução desde 2011, sob o gerenciamento do Ministério Público do Estado da Bahia, do Ministério Público do Trabalho, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, do SENAI, do Município de Salvador (SEMPS, SMED e SMS) e da Fundação José Silveira, tendo como público alvo adolescentes em situação de rua e de extrema vulnerabilidade social. Já foram concluídas 06 (seis) turmas, dentre os cursos de auxiliar de manutenção de microcomputadores, ajudante de padeiro e confeitoiro, auxiliar de pedreiro e auxiliar de costura industrial. O projeto encontra-se em sua terceira etapa, contando com a participação de 120 (cento e vinte) adolescentes divididos em 04 (quatro) turmas.

O Projeto APRENDIZAGEM NA MEDIDA, sob gerenciamento da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, do Ministério Público do Trabalho, do SENAI e da FUNDAC, encontra-se em execução desde fevereiro de 2013 e oferece vagas de aprendizes para adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas em meio fechado, internos da FUNDAC, com cursos de reformador de móveis e de auxiliar de rotinas administrativas. O projeto foi dividido em 3 etapas, com início em fevereiro/2013, agosto/2013 e fevereiro/2014, totalizando 112 adolescentes. Trata-se de projeto pioneiro no Brasil a ocorrer em ambiente fechado, desenvolvendo-se no interior da CASE CIA.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado da Bahia ocorre o cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade-PSC, registrando-se, desde a assinatura do convênio até o ano de 2012, a passagem de 42 (quarenta e dois) adolescentes pela instituição. Desse total, 07 (sete) foram incorporados ao quadro de estagiários remunerados de nível médio. No corrente ano, há 13 socioeducandos cumprindo a medida no interior das unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia, com a possibilidade de integrarem os quadros da instituição como estagiários remunerados, desde que estejam cursando uma das séries do nível médio.

Ainda a título de exemplo, o Programa VIRA VIDA, idealizado pelo Conselho Nacional do SESI e implantado no SESI-BA em abril de 2010, conta com a parceria da SRTE e envolve todo o Sistema S, sendo direcionado ao público de adolescentes e jovens em situação de violação de direitos, notadamente vítimas de violência sexual. Em Salvador, o SENAI já ofereceu educação profissional para 06 (seis) turmas de adolescentes e jovens vítimas de violência sexual, nos cursos de auxiliar de rotinas administrativas e eletricidade predial.

Público que também merece atenção especial é o compreendido por adolescentes em programa de acolhimento institucional no Município de Salvador. Embora haja previsão expressa do direito à convivência familiar e comunitária, insculpido no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, é cediço que ainda há um número relativamente elevado de adolescentes em tais instituições sem qualquer perspectiva de regresso para suas famílias originárias, nem tampouco de serem colocados em família substituta.

Nesse contexto, é imperioso preparar esse adolescente para conquistar a sua autonomia quando do desligamento do serviço de acolhimento ao completar a maioridade. Portanto, a profissionalização é fundamental para que ele possa construir o seu projeto de futuro.

Assim, a inclusão desses adolescentes em programa de aprendizagem é uma alternativa eficaz para a preparação de um cidadão consciente de seus direitos e deveres, oportunizando-lhes a primeira experiência profissional e os meios necessários para o ingresso no mercado de trabalho, iniciativas indispensáveis à condução autônoma da própria vida e à superação da situação de exclusão social.

Por fim, destaca-se que o Projeto Cidadão Aprendiz também contribuirá para a redução da evasão escolar do seu público-alvo, uma vez que um dos requisitos legais para que o adolescente esteja inserido no programa de aprendizagem é a frequência regular à rede de ensino.

A Lei da Aprendizagem, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, alterou os artigos 402, 403, 428 a 433 da CLT, que tratam da inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, na condição de aprendizes. A disposição legal impõe às empresas de médio e grande porte a contratação de aprendizes em cada estabelecimento, num percentual mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o número de empregados que exerçam funções que demandam formação profissional.

O contrato de aprendizagem, além de garantir todos os direitos trabalhistas e previdenciários durante a sua vigência, tem a especificidade de proporcionar formação técnico-profissional metódica, envolvendo capacitação teórica e prática. Para a etapa teórica, a legislação prioriza a qualificação através dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, por terem sido criados para esse fim e por receberem antecipadamente percentual mensal compulsório das empresas afins. Já a etapa prática, deve ser realizada no estabelecimento contratante ou em oficinas simuladas da entidade formadora.

A fiscalização do cumprimento da cota de aprendizagem pelas empresas é realizada pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE em todo Brasil. Dada a relevância do tema, o MTE estabeleceu como nacional e obrigatório o Projeto de Fiscalização da Inserção de Aprendizes no Mercado de Trabalho.

Através da ação da auditoria fiscal do trabalho no ano de 2012, foram inseridos 6.151 (seis mil cento e cinquenta e um) aprendizes no mercado de trabalho baiano. Das 2.196 (duas mil cento e noventa e seis) empresas notificadas para comprovar o cumprimento da cota de aprendizagem, 259 (duzentos e cinquenta e nove) foram autuadas por infração a essa obrigação trabalhista.¹

Muitas dessas empresas alegam dificuldade na contratação dos adolescentes por não possuírem locais adequados para proporcionar a formação prática do aprendiz, seja pela natureza da sua atividade fim, seja por serem prestadoras de serviços a tomadoras que não aceitam os aprendizes ou pela dispersão dos empregados no território estadual ou nacional.

¹ Fonte: SRTE.

Cabe, ainda, à Auditoria Fiscal do Trabalho do MTE afastar crianças e adolescentes do trabalho precoce, degradante, insalubre, perigoso, penoso e noturno, através do Projeto de Fiscalização do Combate ao Trabalho Infantil, também nacional e obrigatório, tendo autuado, no ano de 2012, 103 (cento e três) empresas e afastado 510 (quinhentos e dez) crianças e adolescentes do trabalho proibido.²

A proposta do Projeto Cidadão Aprendiz visa contribuir para a redução dos índices do trabalho infantil e do ciclo da pobreza, aproveitando as vagas de aprendizagem dessas empresas que alegam dificuldades para a contratação devido ao local da formação prática, já que a mesma será realizada nas dependências do Ministério Público do Estado e da Defensoria Pública do Estado.

DIAGNÓSTICO

Conforme pesquisa do CENSO 2010, há na cidade de Salvador 24.392 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e dois) crianças e adolescentes estão em situação de trabalho infantil, sendo 79,1% constituído por adolescentes entre 14 e 17 anos.³ Trata-se de faixa etária compatível com a inserção em programa de aprendizagem, hipótese em que os adolescentes estariam se qualificando profissionalmente e gozando de direitos trabalhistas, sem que fosse desconsiderada sua condição de pessoa em desenvolvimento.

O Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – FNPETI publicou, no corrente ano, o resultado de uma avaliação do trabalho infantil no Brasil. Consta na referida pesquisa que, em 2011, havia no Brasil 3,7 milhões de crianças e adolescentes vítimas de exploração ilegal de mão de obra, sendo 963 mil na faixa etária de 14 a 15 anos (26,2%) e 2,0 milhões (54,6%) de 16 a 17 anos, o que totaliza um percentual de 80,8 %, correspondente a 2 milhões 963 mil adolescentes, entre 14 e 17 anos de idade, sendo submetidos à exploração ilegal de mão de obra.⁴

Agrupados os dados da pesquisa por região, constatou-se que o Nordeste apresenta os maiores quantitativos de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, sendo a Bahia o estado com o maior número absoluto de exploração de trabalho infantil na região Nordeste e o terceiro estado no Brasil, ficando atrás apenas de São Paulo e Minas Gerais.

Trata-se de dado alarmante, impondo-se, urgentemente, o incremento de ações voltadas ao combate do trabalho infantil. O Projeto Cidadão Aprendiz volta-se para essa finalidade, uma vez que oferece para adolescentes vítimas da exploração ilegal de mão de obra a oportunidade do primeiro emprego, sem descuidar do seu processo educacional e do apoio psicossocial também aos seus familiares.

² Fonte: SRTE.

³ Fonte: SRTE.

⁴ Dados extraídos do Relatório “**O Trabalho Infantil Doméstico no Brasil**”, Brasília, maio de 2013, Realização: Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – FNPETI. Consta que as informações estatísticas foram apuradas a partir dos Microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para os anos de 2008, 2009 e 2011.

Não menos preocupante é o diagnóstico relacionado a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional no município de Salvador. Segundo dados fornecidos pela 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, atualmente há cerca de 750 (setecentos e cinquenta) crianças e adolescentes em programa de acolhimento institucional, sendo 143 (cento e quarenta e três) na faixa de 14 a 17 anos, o que revela a existência de número significativo de adolescentes em idade apropriada para a inclusão em programa de aprendizagem.

Muitos dos adolescentes que vivem em entidades de acolhimento não têm acesso à profissionalização, o que é um equívoco. Ao completarem a maioridade, assumem a condução da própria vida sem qualquer preparo para ingressar no mercado de trabalho, pelo que se tornam alvos propícios para a adesão ao mercado informal de trabalho ou para a execução de atividades ilícitas.

A Fundação Cidade Mãe – FCM, criada pelo Município de Salvador através da Lei nº 5.045/1995, com personalidade jurídica de direito público, tem como finalidade a execução de políticas de proteção integral para atendimento a crianças e adolescentes vulnerabilizados pela pobreza, abandono e exclusão social, com atuação nas áreas de Proteção Básica e de Proteção Especial, possuindo, dentro do público por ela atendido, tanto adolescentes excluídos da convivência familiar quanto usuários do sistema socioeducativo.

Na Proteção Especial de Alta Complexidade, consta que a FUNDAC presta atendimento a 52 (cinquenta e dois) crianças e adolescentes acolhidos pelas suas Unidades Institucionais. Na Proteção Especial de Média Complexidade, realiza o atendimento integral aos adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário para o cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, através da sua Central de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – CMSE.

Conforme dados fornecidos pela Central de Medidas Sócioeducativas em Meio Aberto, foram atendidos, no ano de 2012, 290 (duzentos e noventa) adolescentes, sendo que 78,3% cumpriram a medida sócioeducativa e 21,7% não a cumpriram em virtude de diversos fatores, como evasão, transferência de município e óbito.

Desse público, identificou-se que 70% cumpriram medida em Liberdade Assistida, 29% cumpriram Prestação de Serviço à Comunidade e 1% ambas as medidas cumulativamente.

Em relação à faixa etária, verifica-se que 3,8% possuíam entre 13 e 14 anos, **56,5% entre 15 a 17 anos** e 39,7% entre 18 a 21 anos. Portanto, a maior faixa etária dos educandos está compreendida por idades compatíveis com a aprendizagem.

Quanto ao nível de escolaridade, identificou-se que 81,4% possuíam o ensino fundamental incompleto, 3,1% o ensino fundamental completo, 10,5% o ensino médio incompleto, 1,6% o ensino médio completo e 3,4 % não eram alfabetizados.

No corrente ano, não houve mudanças significativas no perfil dos socioeducandos atendidos na Central de Medidas, inclusive a

faixa etária predominante continua sendo de jovens com idade entre 15 e 17 anos e com nível de escolaridade no ensino fundamental incompleto, inclusive, com alto índice de evasão escolar.

Diante da realidade relatada, faz-se imprescindível o estabelecimento da presente parceria, na perspectiva de inserir os adolescentes atendidos na Central de Medidas da Fundação Cidade Mãe no mercado de trabalho, a fim de proporcionar-lhes autonomia profissional e contribuir para a redução dos índices de evasão escolar e de reincidência em atos infracionais.

Salutar, também, a parceria da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, entidade pública instituída e mantida pelo Poder Público Estadual (Lei nº 6.074/91), tendo como finalidade precípua a de desempenhar a política de atendimento socioeducativo e de executar as prescrições da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em todo estado da Bahia, notadamente a execução das medidas socioeducativas em meio fechado e semiaberto (unidades de internação, internação provisória e semiliberdade), além de promover ações voltadas ao processo de responsabilização e emancipação cidadã dos adolescentes aos quais se atribui a autoria de ato infracional, por meio de atendimento na fase de apuração do ato (na unidade de Pronto Atendimento) e de ações voltadas ao desenvolvimento social, contemplando abordagens junto aos egressos, seus familiares e à comunidade (unidades CECAP, Elcy Freire e CAFE).

Em se tratando do perfil do Projeto CIDADÃO APRENDIZ, as unidades de semiliberdade e a Coordenação de Apoio a Família e Egresso – CAFE no município de Salvador demandam uma formação profissional que se adequa à metodologia justificada no presente documento, ressaltando-se que esses adolescentes e jovens estão legalmente autorizados a realizar atividades externas, fora das unidades, sem prejuízo do cumprimento da medida socioeducativa, viabilizando-se a ressocialização desse público (art.120, ECA).

Atualmente, a FUNDAC possui em seu quadro 40 (quarenta) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, que estão distribuídos nas Unidades de Salvador (06), Feira de Santana (14), Vitória da Conquista (11), Juazeiro (05) e Teixeira de Freitas (04), sendo este número variável a depender das decisões judiciais.

Em Salvador, os adolescentes estão cumprindo a semiliberdade na Comunidade Atendimento Socioeducativo - CASE BROTAS, sendo inseridos em atividades externas e matriculados em escolas da rede municipal e estadual em um dos turnos, havendo acompanhamento de saúde na rede externa e de educação física com profissionais da unidade.

No que diz respeito à Coordenação de Apoio a Família e ao Egresso – CAFE, o atendimento se baseia na atuação como retaguarda e complementação do processo socioeducativo desenvolvido nas unidades de internação e semiliberdade, na busca da qualidade do atendimento dos interesses, desejos e necessidades do adolescente egresso da FUNDAC e sua família.

A CAFE tem competência para atender 120 (cento e vinte) adolescentes egressos da FUNDAC e seus familiares, através de ações psicossociais e pedagógicas, com faixa etária de 12 a 21 anos. Atualmente, acompanha 57 (cinquenta e sete) adolescentes e seus familiares.

Segundo informações do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no período de janeiro a dezembro de 2012, o quadro geral de entrada e reincidências de adolescentes corresponde a:⁵

<i>1ª Entrada</i>	1.367	68,11%
<i>Reincidência (sem MSEI)</i>	395	19,68%
<i>Reincidência (com MSEI)</i>	245	12,21%
Total	2.007	100,00%

Em relação à faixa etária dos adolescentes e jovens atendidos, o quadro abaixo revela que:

Faixa Etária	Adolescentes Atendidos	Percentual
DE 12 A 14 ANOS	310	15,44%
DE 15 A 17 ANOS	1659	82,73%
18 ANOS OU MAIS	35	1,74%
SEM INFORMAÇÃO	02	0,09%

⁵ Fonte: SIPIA/2012. Dados fornecidos pela FUNDAC.

Reincidentes com MSEI são adolescentes que já entraram no PA anteriormente e tiveram MSEI - Medida Socioeducativa de Internação ou IP-(Medida Cautelar).

Reincidentes sem MSEI são adolescentes que entraram no PA anteriormente e não tiveram nenhuma MSEI - Medida Socioeducativa ou IP-(Medida Cautelar).

Registra-se que, no Estado da Bahia, a medida de semiliberdade recebe apenas adolescentes como progressão, procedentes da medida de internação e que a CAFE recebe estes adolescentes, que também são das CASEs (Internação provisória (IP), internação (I) e semiliberdade). Os dados gerais ora expostos consideram que se trata dos mesmos adolescentes e versa sobre a mesma ótica e análise para compreensão de quem é este adolescente/jovem, como ele se apresenta para o Estado e, por conseguinte, quais encaminhamentos a FUNDAC deve adotar para a emancipação cidadã e a reinserção na sociedade.

TOTAL	2.007	100%
--------------	--------------	-------------

No que diz respeito à escolarização dos adolescentes e jovens antes de entrar na FUNDAC, temos que:

Situação Escolar	Quantidade	Percentual
Não Estuda Atualmente	1117	53%
Estuda Atualmente	546	26%
Matriculado e frequenta	169	8%
Não Informado	157	7%
Matriculado e não frequenta	94	4%
Nunca Estudou	14	1%
Ignorada	2	0%
TOTAL	2099	100%

Logo quando do ingresso dos adolescentes nas CASEs da FUNDAC, a escolarização dos educandos revela a seguinte situação:

Escolaridade	Quantidade	Percentual
Ensino Fundamental	1779	84,75%
Ensino Médio	103	4,90%
Analfabeto	59	2,81%
Superior Incompleto	1	0,04%
Outros	157	7,5%
Total	2099	100%

Não menos importante relatar que os dados da situação profissional dos adolescentes, antes da sua entrada na FUNDAC, apontam que 45% trabalham sem carteira assinada, 36% não trabalham e 13% nunca trabalhou.

É no momento da inserção e do acolhimento desses adolescentes que a equipe multidisciplinar de referência da FUNDAC elabora o Plano Individual de Atendimento – PIA, verificando a realidade e o contexto existente para a realização dos encaminhamentos demandados por cada educando e seus familiares.

O diagnóstico exposto ratifica a relevância das ações de política pública propostas pelo Projeto CIDADÃO APRENDIZ, que pretende, através da união de esforços de valiosas instituições, conferir a adolescentes e jovens, todos vítimas de diversas situações de violação de direitos, qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, contribuindo para que possam, digna e autonomamente, viver e conviver em sociedade.

JUSTIFICATIVA

A implementação do Projeto Cidadão Aprendiz se justifica por consistir em uma ação de política pública na defesa dos direitos dos adolescentes em situação de violação de direitos, em decorrência do diagnóstico ora apresentado.

A parceria de instituições de diferentes esferas da federação consiste em uma ação articulada voltada ao cumprimento da garantia constitucional da proteção integral aos adolescentes.

Destaca-se que o projeto prioriza a contratação dos adolescentes nas condições já especificadas, mas viabiliza também a inserção no programa de aprendizagem de familiares desses adolescentes, desde que haja saldo residual para essa finalidade e observância dos requisitos legais, iniciativa que visa fomentar o aumento da renda familiar e o amparo ao núcleo familiar do adolescente em situação de vulnerabilidade.

Uma vez inserido no programa de aprendizagem, o adolescente ou jovem firmará contrato especial de trabalho com a empresa

que possui pendência junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, a ser indicada pela SRTE, em conformidade com as condições estabelecidas na Lei da Aprendizagem (Lei nº10.097/2000), no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho e no Termo de Cooperação do Projeto Cidadão Aprendiz.

Assinado o contrato especial de trabalho, o aprendiz fará jus aos direitos trabalhistas e previdenciários, quais sejam salário mínimo hora, férias, 13º salário, FGTS, repouso semanal remunerado e vale transporte, sendo que as atividades pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do aprendiz prevalecem sobre o aspecto produtivo da atividade laboral a ser realizada, constituindo-se em meio de formação técnica e profissional, sem prejuízo do desenvolvimento integral do adolescente.

Ressalte-se que tanto a parte teórica quanto a parte prática da aprendizagem, com carga horária total de 1.600 horas, será realizada nas dependências do Ministério Público do Estado da Bahia e da Defensoria Pública do Estado da Bahia, instituições que já desenvolvem trabalhos voltados para esse público.

Caberá ao MPE e à DPE orientar os aprendizes nas atividades práticas de rotinas administrativas, em consonância com as orientações teóricas ministradas pelo SENAI, instituição de excelência na oferta do curso de qualificação profissional.

OBJETIVO GERAL

O Projeto Cidadão Aprendiz tem como objetivo geral oportunizar a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em situação de acolhimento institucional, que cumprem medida socioeducativa em meio aberto, em semiliberdade, egressos e seus familiares, a formação profissional na qualidade de aprendizes, inserindo esses adolescentes e jovens no mercado de trabalho de forma educativa, visando sua formação técnica profissional e promovendo o seu desenvolvimento integral.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I - Identificar e cadastrar adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto ou em semiliberdade no município de Salvador;

II - Articular com os órgãos do SINASE e com as Unidades de Acolhimento Institucional para a emissão dos documentos necessários à contratação de adolescentes e jovens como aprendiz, bem como para a realização de ações conjuntas para a cessação das violações

de direitos;

III - Conscientizar a família dos adolescentes e jovens sobre o projeto, a fim de incentivá-los na permanência até o fim do contrato;

IV - Identificar empresas com pendência na cota de aprendizagem e notificá-las para celebrar TAC junto ao MPT, visando a adesão ao projeto;

V - Identificar unidades ou setores do MPE e da DPE que receberão os adolescentes e jovens aprendizes para a formação teórica e para a formação prática da aprendizagem;

VI - Sensibilizar os servidores das instituições parceiras acerca do tratamento adequado para a cidadania e para a ressocialização dos adolescentes e jovens aprendizes;

VII - Preparar a capacitação teórica e prática dos aprendizes;

VIII - Executar a capacitação e acompanhar o desempenho dos aprendizes durante todo o contrato de aprendizagem;

IX - Fiscalizar o cumprimento dos direitos trabalhistas dos aprendizes;

X - Oportunizar formação teórica e prática para a profissionalização desses adolescentes e jovens e, se necessário, dos seus familiares;

XI – Fomentar ações de conscientização da sociedade com vistas à reintegração social de adolescentes e jovens que cumprem ou que cumpriram medidas socioeducativas;

XII – Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos;

XIII – Viabilizar o rompimento de barreiras culturais que dificultam a efetivação dos direitos desses adolescentes e jovens, com vistas à ampliação, quantitativa e qualitativa, das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente;

XIV – Promover o desenvolvimento social e profissional de adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em situação de acolhimento institucional, que cumprem medida socioeducativa em meio aberto, semiliberdade, egressos e seus familiares, com vistas a promover a inclusão social e auxiliar no aumento da renda familiar;

PLANO DE AÇÃO

AÇÃO	ATIVIDADES	META	RESPONSÁVEL	PRAZO
<p>1. Identificar e cadastrar adolescentes e jovens que cumprem medidas sócio-educativas em meio aberto e em semiliberdade no município de Salvador, bem como egressos do Sistema de Atendimento de Medidas Socioeducativas;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Relacionar os adolescentes e jovens que atualmente cumprem medidas socioeducativas em meio aberto e em semiliberdade no município de Salvador e classificá-los por faixa etária. • Identificar os que desejam participar do projeto esclarecendo-os sobre os direitos trabalhistas, previdenciários e educacionais. • Em caráter complementar, selecionar egressos da FUNDAC e familiares para o programa de aprendizagem. • Indicar um membro para gerenciar o projeto na instituição. 	<p>Selecionar 20 jovens e adolescentes, por cada instituição, mantendo cadastro reserva de mais 10 adolescentes/jovens</p>	<p>FUNDAC FUNDAÇÃO CIDADE MÃE</p>	<p>NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2013</p>
<p>2. Identificar e cadastrar adolescentes em situação de acolhimento institucional e de trabalho infantil no município de Salvador;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Relacionar os adolescentes em situação de acolhimento institucional e de trabalho infantil no município de Salvador e classificá-los por faixa etária. • Identificar os que desejam participar do projeto, 	<p>Selecionar 10 adolescentes por cada instituição, mantendo cadastro reserva de mais</p>	<p>MPE DPE</p>	<p>NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2013</p>

	<p>esclarecendo-os sobre os direitos trabalhistas, previdenciários e educacionais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Constituir Comissão para selecionar os adolescentes. • Indicar um membro para gerenciar o projeto na instituição. 	05 adolescentes		
3. Articular com os órgãos para emissão dos documentos necessários à contratação desses adolescentes e jovens, bem como para a realização de ações conjuntas para cessação das violações de direitos;	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar os candidatos que têm documentação incompleta e providenciar a emissão de RG, CPF e CTPS. • Garantir a matrícula e frequência ao ensino regular. • Providenciar abertura de conta bancária em instituição financeira. 	Documentação completa até o início das turmas	FUNDAC FUNDAÇÃO CIDADE MÃE MPE DPE	NOVEMBRO/13 A 15/01/2014
4. Conscientizar a família do adolescente/jovem sobre o projeto, a fim de incentivá-los a permanência até o fim do contrato.	<ul style="list-style-type: none"> • Sensibilizar as famílias dos adolescentes/jovens e esclarecer sobre o projeto, sobre os ganhos materiais e de inclusão social, visando motivá-los a continuar no projeto. 	Atender as famílias Realizar Aula Inaugural com a participação dos aprendizes e dos seus responsáveis	FUNDAC FUNDAÇÃO CIDADE MÃE MPE DPE	NOVEMBRO/13 A 03/02/2014
5. Identificar empresas com pendência na cota de aprendizagem e notificá-las para celebrar TAC junto ao MPT, visando a adesão ao projeto.	<ul style="list-style-type: none"> • Selecionar empresas que já estão notificadas e que têm problemas reais com a formação prática dos aprendizes. • Identificar a cota de aprendizagem mínima e máxima de cada empresa notificada. • Convidá-las para conhecer o projeto. • Encaminhá-las para celebração de TAC com o MPT. 	Identificar empresa(s) cuja(s) cota(s) some(m) 60 aprendizes	SRTE/BA e MPT	NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2013

	<ul style="list-style-type: none"> • Indicar um membro para gerenciar o projeto na instituição. 			
6. Identificar unidades ou setores que receberão os aprendizes para a formação teórica e para a formação prática da aprendizagem.	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar sala que será destinada por todo o período do contrato para a formação teórica da aprendizagem. • Identificar setores e unidades onde serão alocados os aprendizes para a formação prática. • Indicar monitores que ficarão responsáveis pelos aprendizes. 	Quantificar aprendizes e monitores por setor/unidade	MPE E DPE	NOVEMBRO/13 A JANEIRO/14
7. Indicar dois assistentes sociais para compor a equipe técnica do projeto e um servidor para compor a comissão gestora.	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar e indicar assistentes sociais com perfil para as atividades do projeto, visando a composição da equipe técnica. • Identificar e indicar servidor com perfil para as atividades do projeto, visando a composição do grupo gestor do projeto. • Garantir a permanência de seus profissionais durante toda a execução do projeto. 	Manutenção de 2 assistentes sociais e 1 servidor no projeto	SEMPs	DEZEMBRO/13
8. Indicar dois profissionais de educação para compor a equipe técnica do projeto.	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar e indicar profissionais de educação com perfil para as atividades do projeto, visando a composição da equipe técnica. • Garantir a permanência de seus profissionais durante toda a execução do projeto. 	Manutenção de 2 profissionais de educação no projeto	SMED	DEZEMBRO/13
9. Indicar dois profissionais de saúde para compor a equipe técnica do projeto.	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar e indicar profissionais de saúde com perfil para as atividades do projeto, visando a composição da equipe técnica. • Garantir a permanência de seus profissionais durante toda a execução do projeto. 	Manutenção de 2 profissionais de saúde no projeto	SMS	DEZEMBRO/13
10. Sensibilizar os servidores sobre a ressocialização dos aprendizes e sobre o tratamento adequado para a cidadania.	<ul style="list-style-type: none"> • Fazer reuniões de sensibilização para o tratamento digno dos aprendizes com todos os servidores do MPE e do DPE indicados para o acompanhamento dos aprendizes. • Conscientizar a todos os servidores sobre as atividades que os adolescentes e jovens poderão executar. 	Campanhas de conscientização para todos os servidores diretos e indiretos	FUNDAC FUNDAÇÃO CIDADE MÃE MPE DPE	JANEIRO DE 2014

<p>11.Preparar a capacitação teórica e prática dos aprendizes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Adequar a matriz curricular do curso de aprendizagem para o público alvo, principalmente em relação ao reforço escolar e à inclusão de disciplinas que orientem quanto a obediência às regras da convivência social. • Indicar as atividades práticas que os jovens poderão desempenhar. • Divulgar entre os parceiros o cronograma de aulas teóricas e práticas, com carga horária total de 1.600 horas, sendo 600 horas destinadas à teoria e 1.000 horas para a prática; 	<p>Montar 2 turmas de aprendizagem em serviços administrativos</p>	<p>SENAI</p>	<p>JANEIRO DE 2014</p>
<p>12.Executar a capacitação e acompanhar o desempenho dos aprendizes durante todo o contrato.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ministrar aulas teóricas. • Acompanhar o desempenho e a frequência do aprendiz durante a formação teórica. • Criar mecanismos de acompanhamento do desempenho do aprendiz durante a formação prática. • Emitir certificado aos aprendizes concluintes que alcançarem o aproveitamento satisfatório ou atestado aos demais. 	<p>Estabelecer mecanismos de fiscalização da frequência e de avaliação do aproveitamento dos aprendizes, para fim de obtenção do certificado</p>	<p>SENAI MPE DPE</p>	<p>A partir de 03/02/2014</p>
<p>13. Garantir a todos os adolescentes e jovens do projeto a inclusão deles e de suas famílias em serviços e programas voltados para a inclusão social.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a inserção dos adolescentes e jovens do projeto, bem como de suas famílias, em serviços e programas voltados para transferência de renda, matrícula na rede regular de ensino, apoio psicológico, ações culturais e de saúde. • Garantir a inscrição dos aprendizes certificados pelo SENAI no SIMM – Sistema Municipal de Intermediação de Mão-de-Obra, fornecendo ao MPE e à DPE a relação daqueles que conseguirem contrato de trabalho por meio do SIMM. 	<p>Promover a melhoria da qualidade de vida dos adolescente e jovens do projeto, bem como de suas famílias</p>	<p>SEMPs SMED SMS</p>	<p>A partir de 03/02/2014</p>
<p>14.Fiscalizar o cumprimento dos direitos trabalhistas dos jovens.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Fiscalizar o cumprimento da cota de aprendizagem. • Apurar denúncias. • Verificar a regularidade dos direitos trabalhistas e previdenciários dos aprendizes. 	<p>Assegurar direitos trabalhistas e previdenciários a 60 aprendizes</p>	<p>SRTE e MPT</p>	<p>A partir de 03/02/2014</p>

--	--	--	--	--